



GOVÊRNO DA PARAIBA

LEI N.º 4.232 , de 18. de maio de 1981

Reajusta vencimentos, sa
lários, soldos e proventos dos servi
dores públicos civis e militares do Esta
do, concede abono provisório e dá ou
tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de maio do corren
te ano, um abono provisório mensal aos servidores civis, ativos e inativos, da
Administração Direta do Poder Executivo, que percebam vencimento, salário ou
provento inferior a Cr\$ 6.713,00 (seis mil, setecentos e treze cruzeiros), de
modo que, em cada caso, atinja este valor.

Parágrafo único - O benefício previsto neste artigo vi
gorará até 30 de junho, data anterior ao reajuste geral dos servidores, também
objeto da presente lei.

Art. 2º - O abono ora concedido fica sujeito ao descon
to para a instituição de previdência de que o servidor seja contribuinte.

Art. 3º - Ficam reajustados, em duas etapas sucessivas,
a primeira, a partir de 1º de julho e a segunda, a partir de 1º de dezembro do
corrente ano, os níveis de retribuição dos servidores civis e militares do Es
tado, ativos e inativos, observados os critérios e valores mensais estabeleci
dos nesta lei e seus anexos, abrangendo:

I - o vencimento dos cargos efetivos integrantes dos
Quadros Permanentes do Serviço Civil da Administração Direta do Poder Executi
vo, da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Secretaria do Tribunal de Contas
do Estado (Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo I);

7

1981.05.18

PUBLICADO NO D. C. N. 1

DESTA DATA

Em 19/05/1991

A



II - o vencimento dos membros da Magistratura, do Ministério Público, dos Conselheiros, Auditores, Procuradores e Procurador Geral do Tribunal de Contas do Estado, bem assim o dos integrantes do Grupo Serviços Jurídicos (Tabelas Únicas dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII);

III - o vencimento e a gratificação de representação dos cargos de provimento em comissão dos Quadros Permanentes do Serviço Civil da Administração Direta do Poder Executivo, da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado (Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Anexo IX);

IV - a retribuição dos cargos do Quadro Permanente do Grupo Magistério, inclusive os de provimento em comissão (Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo X);

V - o vencimento das categorias funcionais do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, dos cargos de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, bem assim os de Técnico de Controle Interno e Auxiliar de Controle Interno da Secretaria das Finanças (Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo XI);

VI - o vencimento dos cargos integrantes dos Grupos Outras Atividades de Nível Superior (ANS) da Administração Direta do Poder Executivo, da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado (Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo XII);

VII - a retribuição dos cargos integrantes dos Quadros Suplementares da Administração Direta do Poder Executivo e do Grupo Magistério (Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo XIII);

Art. 4º - O subsídio vitalício dos Ex-Governadores, previsto na Emenda Constitucional nº 19/80, fica reajustado de conformidade com a Tabela Única do Anexo XIV.

Art. 5º - O soldo dos policiais-militares, ativos e reformados, fica reajustado na forma da Tabela Única do Anexo XV, observado o ~~escalonamento~~ vertical previsto no art. 108 da Lei nº 3.940, de 29 de novembro de 1977.

+



Parágrafo único - Em relação aos policiais-militares classificados nos símbolos PM-01, PM-02 e PM-03, o reajustamento previsto nesta lei será devido a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 6º - O valor do salário família, por dependente, será de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzzeiros) a partir de 1º de julho, elevando-se para Cr\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzzeiros) a partir de 1º de dezembro.

Art. 7º - Os salários dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo, da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ficam reajustados, a partir de 1º de julho, em 40% (quarenta por cento) e em 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de dezembro, calculados estes sobre o último reajuste, excluído o valor do abono provisório.

Art. 8º - Os proventos dos inativos, entendidos no seu global e excluído o abono provisório, serão reajustados em 40% (quarenta por cento) a começar de 1º de julho e em 60% (sessenta por cento), calculados sobre o reajuste precedente, a partir de 1º de dezembro.

Art. 9º - No caso dos arts. 7º e 8º, feito o reajuste, será acrescido ao resultado o valor do abono provisório que passará a fazer parte do salário ou do provento.

Parágrafo único - Ressalvada a hipótese deste artigo, nenhum cálculo de reajustamento poderá tomar por base o valor do abono provisório.

Art. 10 - As pensões pagas a conta do Estado e de valor até Cr\$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros) serão reajustadas em duas parcelas: a primeira, para atingir Cr\$ 6.713,00 (seis mil, setecentos e treze cruzeiros), a partir de 1º de julho; a segunda, de 60% (sessenta por cento), calculada sobre aquele valor, a partir de 1º de dezembro.

Parágrafo único - Em relação às pensões superiores ao valor previsto neste artigo, o reajuste será de 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de julho e mais 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de dezembro.

✱
f



Art. 11 - É fixado em Cr\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis cruzeiros), a partir de 1º de julho e em Cr\$ 985,60 (novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), a partir de 1º de dezembro, o valor do ponto previsto no art. 17 da Lei nº 4.099, de 02 de outubro de 1979, para efeito de gratificação de produtividade.

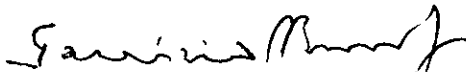
Art. 12 - Aplicam-se aos Procuradores efetivos do Tribunal de Contas do Estado as disposições relativas a progressão funcional, estabelecidas no art. 5º da Lei nº 3.995, de 06 de junho de 1978.

Art. 13 - A disponibilidade consignada a cada Secretaria de Estado pelo Decreto nº 7.933, de 26 de março de 1979, para pagamento da gratificação de assessoria especial, é fixada em Cr\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil cruzeiros) a partir de 1º de julho e em Cr\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros) a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 14 - É o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar de, até Cr\$ 1.800.000.000,00 (hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 15 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 18 de maio de 1981; 93º da Proclamação da República.


(Tarcísio de Miranda Burity)
GOVERNADOR

(Ananias Pordeus Gadelha)
SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

(Marcos Lemos Baracuh)
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(Marcos Ubiratan Guedes Pereira)
SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

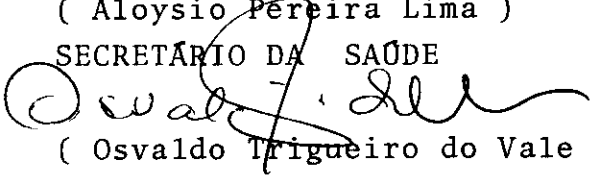
(Geraldo Amorim Navarro)
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA



* LEI Nº 4.232 DE 18 DE MAIO DE 1981

(Giselda Navarro Dutra)
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

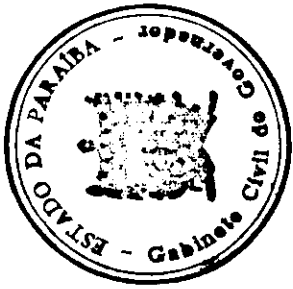
(José Silvino Sobrinho)
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(Aloysio Pereira Lima)
SECRETÁRIO DA SAÚDE

(Osvaldo Trigueiro do Vale)
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Geraldo Medeiros)
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

(Adailton Coelho Costa)
SECRETÁRIO DO TRABALHO E SERVIÇOS SOCIAIS

(Carlos Pessoa Filho)
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO



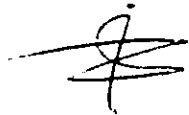
ANEXO I

TABELA I

SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

QUADRO PERMANENTE DO ESTADO

NÍVEIS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO/C ABONO EM MAIO	VENCIMENTO EM JULHO	VENCIMENTO EM DEZEMBRO
01	4.400,00	6.713,00	8.473,00	13.556,00
02	4.410,00	6.713,00	8.477,00	13.563,00
03	4.412,00	6.713,00	8.478,00	13.564,00
04	4.413,00	6.713,00	8.479,00	13.566,00
05	4.416,00	6.713,00	8.480,00	13.568,00
06	4.427,00	6.713,00	8.483,00	13.572,00
07	4.433,00	6.713,00	8.486,00	13.577,00
08	4.467,00	6.713,00	8.499,00	13.598,00
09	4.503,00	6.713,00	8.514,00	13.622,00
10	4.539,00	6.713,00	8.528,00	13.644,00
11	4.583,00	6.713,00	8.546,00	13.673,00
12	4.637,00	6.713,00	8.567,00	13.707,00
13	4.659,00	6.713,00	8.576,00	13.721,00
14	4.743,00	6.713,00	8.610,00	13.776,00
15	5.102,00	6.713,00	8.753,00	14.004,00
16	5.407,00	6.713,00	8.875,00	14.200,00




ANEXO 1

TABELA 2

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO: TJ-ANM-500



NÍVELS	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO/C ABONO EM MAIO	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
01	4.603,00	6.713,00	8.554,00	13.686,00
02	4.782,00	6.713,00	8.625,00	13.800,00
03	5.323,00	6.713,00	8.842,00	14.147,00

Handwritten signature and a large handwritten cross mark.

ANEXO I

TABELA 3

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: TJ-GSA-300



NÍVEL	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO C/ABONO EM MAIO	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
01	4.419,00	6.713,00	8.480,00	13.568,00
02	4.454,00	6.713,00	8.494,00	13.590,00
03	4.490,00	6.713,00	8.509,00	13.614,00
04	4.526,00	6.713,00	8.523,00	13.636,00
05	4.549,00	6.713,00	8.532,00	13.651,00
06	4.644,00	6.713,00	8.570,00	13.712,00
07	4.719,00	6.713,00	8.600,00	13.760,00
08	4.966,00	6.713,00	8.699,00	13.918,00
09	5.964,00	6.713,00	9.098,00	14.556,00

[Handwritten signature]



ANEXO 1

TABELA 4

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: TC-SEA-300

NÍVEIS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO C/ABONO EM MAIO	VENCIMENTO EM JULHO	VENCIMENTO EM DEZEMBRO
01	4.419,00	6.713,00	8.480,00	13.568,00
02	4.454,00	6.713,00	8.494,00	13.590,00
03	4.490,00	6.713,00	8.509,00	13.614,00
04	4.526,00	6.713,00	8.523,00	13.636,00
05	4.549,00	6.713,00	8.532,00	13.651,00
06	4.644,00	6.713,00	8.570,00	13.712,00
07	4.719,00	6.713,00	8.600,00	13.760,00
08	4.966,00	6.713,00	8.699,00	13.918,00
09	5.964,00	6.713,00	9.098,00	14.556,00

7
L

ANEXO II

TABELA ÚNICA
PODER JUDICIÁRIO
MAGISTRATURA



SÍMBOLO	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
PJ-4	90.000,00	126.000,00	189.000,00
PJ-3	72.000,00	100.800,00	151.200,00
PJ-2	63.000,00	88.200,00	132.300,00
PJ-1	54.000,00	75.600,00	113.400,00

[Handwritten signature]

ANEXO III

TABELA UNICA

MINISTERIO PUBLICO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



SÍMBOLO	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
MP-4	90.000,00	126.000,00	189.000,00
MP-3	72.000,00	100.800,00	151.200,00
MP-2	63.000,00	88.200,00	132.300,00
MP-1	54.000,00	75.600,00	113.400,00
MP-PROMOTOR JUST. SUBSTITUTO	29.484,00	41.277,00	61.915,00

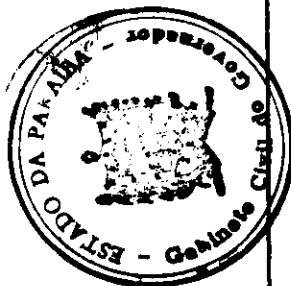
74

ANEXO IV

TABELA ÚNICA

GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS

CÓDIGO: SJ-300



CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO	NÍVELS				
		I	II	III	IV	V
SJ-301	ATUAL	72.000,00	76.500,00	81.000,00	85.500,00	90.000,00
	JULHO	100.800,00	107.100,00	113.400,00	119.700,00	126.000,00
	DEZEMBRO	151.200,00	160.650,00	170.100,00	179.550,00	189.000,00
SJ-302	ATUAL	72.000,00	76.500,00	81.000,00	85.500,00	90.000,00
	JULHO	100.800,00	107.100,00	113.400,00	119.700,00	126.000,00
	DEZEMBRO	151.200,00	160.650,00	170.100,00	179.550,00	189.000,00
SJ-303	ATUAL	63.000,00	64.750,00	66.500,00	68.250,00	70.000,00
	JULHO	88.200,00	90.650,00	93.100,00	95.550,00	98.000,00
	DEZEMBRO	132.300,00	135.975,00	139.650,00	143.325,00	147.000,00
SJ-304	ATUAL	63.000,00	64.750,00	66.500,00	68.250,00	70.000,00
	JULHO	88.200,00	90.650,00	93.100,00	95.550,00	98.000,00
	DEZEMBRO	132.300,00	135.975,00	139.650,00	143.325,00	147.000,00
SJ-305	ATUAL	63.000,00	64.750,00	66.500,00	68.250,00	70.000,00
	JULHO	88.200,00	90.650,00	93.100,00	95.550,00	98.000,00
	DEZEMBRO	132.300,00	135.975,00	139.650,00	143.325,00	147.000,00
SJ-306	ATUAL	29.484,00	35.363,00	41.242,00	47.121,00	53.000,00
	JULHO	41.277,00	49.508,00	57.738,00	65.969,00	74.200,00
	DEZEMBRO	61.915,00	74.262,00	86.607,00	98.953,00	111.300,00

7

ANEXO V

TABELA ÚNICA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



SÍMBOLO	SITUAÇÃO	NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
TC-15	ATUAL	72.000,00				
	JULHO	100.800,00	107.100,00	113.400,00	119.700,00	126.000,00
	DEZEMBRO	151.200,00	160.650,00	170.100,00	179.550,00	189.000,00

[Handwritten signature]

ANEXO VI

TABELA ÚNICA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

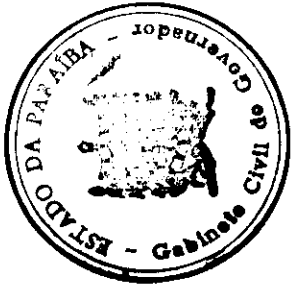
CARGOS VITALÍCIOS



SÍMBOLO	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
TC-16	90.000,00	126.000,00	189.000,00

Handwritten signature or initials.

ANEXO VII
TABELA ÚNICA
JUSTIÇA MILITAR



SÍMBOLO	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
JM-3	72.000,00	100.800,00	151.200,00

24

ANEXO VIII

TABELA ÚNICA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



SÍMBOLO	ATUAL		JULHO		DEZEMBRO	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
TCC-1	34.022,00	34.022,00	47.630,00	47.630,00	76.208,00	76.208,00

~~7~~ 7

ANEXO IX
TABELA I

SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



SÍMBOLO	ATUAL		JULHO		DEZEMBRO	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SE-1	45.000,00	45.000,00	63.000,00	63.000,00	94.500,00	94.500,00
C-1	19.110,00	19.110,00	26.754,00	26.754,00	42.806,00	42.806,00

[Handwritten signature]

ANEXO IX

TABELA 2

SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO: DAS-100



NÍVELS	ATUAL		JULHO		DEZEMBRO	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DAS-1	34.022,00	34.022,00	47.630,00	47.630,00	76.208,00	76.208,00
DAS-2	24.570,00	24.570,00	34.398,00	34.398,00	55.036,00	55.036,00
DAS-3	21.840,00	21.840,00	30.576,00	30.576,00	48.921,00	48.921,00
DAS-4	19.110,00	19.110,00	26.754,00	26.754,00	42.806,00	42.806,00
DAS-5	16.380,00	16.380,00	22.932,00	22.932,00	36.691,00	36.691,00
DAS-6	13.650,00	13.650,00	19.110,00	19.110,00	30.576,00	30.576,00

[Handwritten signature]

ANEXO IX

TABELA 3

SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO: DAI-200



NÍVEL	ATUAL		JULHO		DEZEMBRO	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DAI-1	10.920,00	10.920,00	15.288,00	15.288,00	24.460,00	24.460,00
DAI-2	9.555,00	9.555,00	13.377,00	13.377,00	21.403,00	21.403,00
DAI-3	8.190,00	8.190,00	11.466,00	11.466,00	18.345,00	18.345,00
DAI-4	6.825,00	6.825,00	9.555,00	9.555,00	15.288,00	15.288,00
DAI-5	5.460,00	5.460,00	7.644,00	7.644,00	12.230,00	12.230,00
DAI-6	4.090,00	4.090,00	5.726,00	5.726,00	9.161,00	9.161,00

[Handwritten signature]

ANEXO IX

TABELA 4

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO: TJ-DAS-100



NÍVELS	ATUAL		JULHO		DEZEMBRO	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DAS-1	34.022,00	34.022,00	47.630,00	47.630,00	76.208,00	76.208,00
DAS-2	24.570,00	24.570,00	34.398,00	34.398,00	55.036,00	55.036,00
DAS-3	21.840,00	21.840,00	30.576,00	30.576,00	48.921,00	48.921,00
DAS-4	19.110,00	19.110,00	26.754,00	26.754,00	42.806,00	42.806,00
DAS-5	16.380,00	16.380,0	22.932,00	22.932,00	36.691,00	36.691,00
DAS-6	13.650,00	13.650,00	19.110,00	19.110,00	30.576,00	30.576,00

[Handwritten signature]

ANEXO 1 X

TABELA 5

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: TJ-GAA-200



NÍVEL	ATUAL		JULHO		DEZEMBRO	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
GAA-1	19.110,00	19.110,00	26.754,00	26.754,00	42.806,00	42.806,00
GAA-2	13.650,00	13.650,00	19.110,00	19.110,00	30.576,00	30.576,00
GAA-3	9.555,00	9.555,00	13.377,00	13.377,00	21.403,00	21.403,00

7

4

ANEXO IX

TABELA 6

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO: TC-DAS-100



NÍVELS	ATUAL		JULHO		DEZEMBRO	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DAS-1	34.022,00	34.022,00	47.630,00	47.630,00	76.208,00	76.208,00
DAS-2	24.570,00	24.570,00	34.398,00	34.398,00	55.036,00	55.036,00
DAS-3	21.840,00	21.840,00	30.576,00	30.576,00	48.921,00	48.921,00
DAS-4	19.110,00	19.110,00	26.754,00	26.754,00	42.806,00	42.806,00
DAS-5	16.380,00	16.380,0	22.932,00	22.932,00	36.691,00	36.691,00
DAS-6	13.650,00	13.650,00	19.110,00	19.110,00	30.576,00	30.576,00

[Handwritten signature]

ANEXO IX
TABELA 7

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA
CÓDIGO: TC-DAI-200



NÍVELS	ATUAL		JULHO		DEZEMBRO	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DAI-1	19.110,00	19.110,00	26.754,00	26.754,00	42.806,00	42.806,00
DAI-2	13.650,00	13.650,00	19.110,00	19.110,00	30.576,00	30.576,00
DAI-3	9.555,00	9.555,00	13.377,00	13.377,00	21.403,00	21.403,00

Handwritten signature or initials.



CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS									
		SITUAÇÃO	I		II		III		IV		V
SUPERVISOR DE ENSINO ORIENTADOR EDUCACIONAL TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	MAG-402.1	ATUAL	6.880,00		7.219,00		7.570,00		7.910,00		8.300,00
	MAG-403.1	JULHO	9.632,00		10.107,00		10.598,00		11.073,00		11.620,00
	MAG-408.1	DEZEMBRO	15.411,00		16.171,00		16.956,00		17.717,00		18.593,00
SUPERVISOR DE ENSINO ORIENTADOR EDUCACIONAL ASSISTENTE S. ESCOLAR PSICÓLOGO EDUCACIONAL INSPEÇÃO T. DE ENSINO PLANEJADOR EDUCACIONAL TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	MAG-402.2	ATUAL	9.384,00		9.844,00		10.323,00		10.782,00		11.316,00
	MAG-403.2	JULHO	13.137,00		13.781,00		14.453,00		15.095,00		15.842,00
	MAG-405.1	DEZEMBRO	21.019,00		22.050,00		23.124,00		24.152,00		25.347,00
SUPERVISOR DE ENSINO ORIENTADOR EDUCACIONAL ASSISTENTE S. ESCOLAR PSICÓLOGO EDUCACIONAL INSPEÇÃO T. DE ENSINO PLANEJADOR EDUCACIONAL TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	MAG-402.3	ATUAL	11.060,00		11.576,00		12.157,00		12.762,00		13.397,00
	MAG-403.3	JULHO	15.484,00		16.207,00		17.019,00		17.866,00		18.756,00
	MAG-405.2	DEZEMBRO	24.774,00		25.930,00		27.231,00		28.586,00		30.009,00

✓



REGIME T-20

1995.2

CLASSE	CÓDIGO	NÍVEIS					
		SITUAÇÃO	I	II	III	IV	V
SUPERVISOR DE ENSINO ORIENTADOR EDUCACIONAL ASSISTENTE S. ESCOLAR PSICÓLOGO EDUCACIONAL INSPECTOR T. DE ENSINO PLANEJADOR EDUCACIONAL TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	MAG-402.4	ATUAL	15.447,00	16.211,00	17.022,00	17.868,00	18.763,00
	MAG-403.4						
	MAG-404.3	JULHO	21.626,00	22.696,00	23.831,00	25.015,00	26.268,00
	MAG-405.3						
	MAG-406.3	DEZEMBRO	34.601,00	36.313,00	38.129,00	40.024,00	42.029,00
	MAG-407.3						
	MAG-408.4						

[Handwritten signature]



REGIME T-40

GRUPO: MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

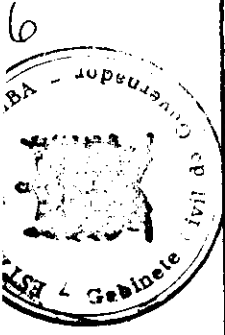
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS				
		SITUAÇÃO	I	II	III	IV
SUPERVISOR DE ENSINO ORIENTADOR EDUCACIONAL TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	MAG-402.1	ATUAL	13.760,00	14.438,00	15.140,00	15.820,00
	MAG-403.1	JULHO	19.264,00	20.214,00	21.196,00	22.146,00
	MAG-408.1	DEZEMBRO	30.822,00	32.342,00	33.912,00	35.434,00
SUPERVISOR DE ENSINO ORIENTADOR EDUCACIONAL ASSISTENTE S. ESCOLAR PSICÓLOGO EDUCACIONAL INSPECTOR T. DE ENSINO PLANEJADOR EDUCACIONAL TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	MAG-402.2	ATUAL	18.768,00	19.688,00	20.646,00	21.564,00
	MAG-403.2	JULHO	26.274,00	27.562,00	28.906,00	30.190,00
	MAG-407.1	DEZEMBRO	42.038,00	44.100,00	46.248,00	48.304,00
SUPERVISOR DE ENSINO ORIENTADOR EDUCACIONAL ASSISTENTE S. ESCOLAR PSICÓLOGO EDUCACIONAL INSPECTOR T. DE ENSINO PLANEJADOR EDUCACIONAL TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	MAG-402.3	ATUAL	22.120,00	23.152,00	24.314,00	25.524,00
	MAG-403.3	JULHO	30.968,00	32.414,00	34.038,00	35.732,00
	MAG-408.3	DEZEMBRO	49.548,00	51.860,00	54.462,00	57.172,00

*



CLASSE	CÓDIGO	NÍVELS				
		SITUAÇÃO	I	II	III	IV
SUPERVISOR DE ENSINO ORIENTADOR EDUCACIONAL ASSISTENTE S. ESCOLAR PSICÓLOGO EDUCACIONAL INSPECTOR T. DE ENSINO PLANEJADOR EDUCACIONAL TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	MAG-402.4	ATUAL	30.894,00	32.422,00	34.044,00	35.736,00
	MAG-403.4					
	MAG-404.3	JULHO	43.252,00	45.392,00	47.662,00	50.030,00
	MAG-405.3					
	MAG-406.3	DEZEMBRO	69.202,00	72.626,00	76.258,00	80.048,00
	MAG-407.3					
	MAG-408.4					

[Handwritten signature]



CLASSE	REGIME T-20	NÍVEL				
		I	II	III	IV	V
						2
PROFESSOR MAG-401.1	ATUAL	4.979,00	5.063,00	5.154,00	5.216,00	5.472,00
	MAIO C/ABONO	6.713,00	6.713,00	6.713,00	6.713,00	6.713,00
	JULHO	8.703,00	8.738,00	8.774,00	8.811,00	8.901,00
	DEZEMBRO	13.925,00	13.980,00	14.038,00	14.069,00	14.241,00
PROFESSOR MAG-401.2	ATUAL	5.632,00	5.904,00	6.190,00	6.470,00	6.692,00
	MAIO C/ABONO	6.713,00	6.713,00	6.713,00	6.713,00	6.713,00
	JULHO	8.965,00	9.073,00	9.189,00	9.299,00	9.389,00
	DEZEMBRO	14.345,00	14.517,00	14.702,00	14.878,00	15.022,00
PROFESSOR MAG-401.3	ATUAL	6.880,00	7.219,00	7.570,00	7.910,00	8.300,00
	JULHO	9.632,00	10.107,00	10.598,00	11.073,00	11.620,00
	DEZEMBRO	15.411,00	16.171,00	16.956,00	17.717,00	18.593,00
PROFESSOR MAG-401.4	ATUAL	8.133,00	8.533,00	8.947,00	9.347,00	9.671,00
	JULHO	11.385,00	11.946,00	12.526,00	13.086,00	13.539,00
	DEZEMBRO	18.216,00	19.114,00	20.041,00	20.937,00	21.662,00

Handwritten signature or mark.

PROFESSOR	MAG-401.5	ATUAL	9.384,00	10.323,00	10.782,00	11.316,00
		JULHO	13.137,00	14.453,00	15.095,00	15.842,00
		DEZEMBRO	21.019,00	23.124,00	24.152,00	25.347,00
PROFESSOR	MAG-401.6	ATUAL	11.060,00	12.157,00	12.762,00	13.397,00
		JULHO	15.484,00	17.019,00	17.866,00	18.756,00
		DEZEMBRO	24.774,00	27.231,00	28.586,00	30.009,00
PROFESSOR	MAG-401.7	ATUAL	15.447,00	17.022,00	17.868,00	18.763,00
		JULHO	21.626,00	23.831,00	25.015,00	26.268,00
		DEZEMBRO	34.601,00	38.129,00	40.024,00	42.029,00



ANEXO X

TABELA 2

GRUPO: MAGISTÉRIO

LARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA: PROFESSOR

REGIME T-40



CLASSES	SITUAÇÃO	NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
PROFESSOR MAG-401.1	ATUAL	9.958,00	10.126,00	10.308,00	10.432,00	10.944,00
	JULHO	17.406,00	17.476,00	17.548,00	17.622,00	17.802,00
	DEZEMBRO	27.850,00	27.960,00	28.076,00	28.138,00	28.482,00
PROFESSOR MAG-401.2	ATUAL	11.264,00	11.808,00	12.380,00	12.940,00	13.384,00
	JULHO	17.930,00	18.146,00	18.378,00	18.598,00	18.778,00
	DEZEMBRO	28.690,00	29.034,00	29.404,00	29.756,00	30.044,00
PROFESSOR MAG-401.3	ATUAL	13.760,00	14.438,00	15.140,00	15.820,00	16.600,00
	JULHO	19.264,00	20.214,00	21.196,00	22.146,00	23.240,00
	DEZEMBRO	30.822,00	32.342,00	33.912,00	35.434,00	37.186,00
PROFESSOR MAG-401.4	ATUAL	16.266,00	17.066,00	17.894,00	18.694,00	19.342,00
	JULHO	22.771,00	23.892,00	25.052,00	26.172,00	27.078,00
	DEZEMBRO	36.432,00	38.228,00	40.082,00	41.874,00	43.324,00

[Handwritten signature]

ANEXO X

TABELA 3

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



SÍMBOLO	ATUAL		JULHO		DEZEMBRO	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
MC-3	9.576,00	9.576,00	13.406,00	13.406,00	21.449,00	21.449,00
MC-4	8.778,00	8.778,00	12.289,00	12.289,00	19.662,00	19.662,00
MC-5	7.167,00	7.167,00	10.033,00	10.033,00	16.052,00	16.052,00
MC-6	6.237,00	6.237,00	8.731,00	8.731,00	13.969,00	13.969,00
MC-7	5.271,00	5.271,00	7.379,00	7.379,00	11.806,00	11.806,00

[Handwritten signature]

ANEXO XI

TABELA I

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO: TAF-500



CLASSES	SITUAÇÃO	NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
TAF-501.1	ATUAL	10.987,00	11.535,00	12.085,00	12.633,00	13.183,00
	JULHO	15.381,00	16.149,00	16.919,00	17.686,00	18.456,00
	DEZEMBRO	24.609,00	25.838,00	27.070,00	28.297,00	29.529,00
TAF-501.2	ATUAL	13.183,00	14.016,00	14.842,00	15.667,00	16.495,00
	JULHO	18.456,00	19.622,00	20.778,00	21.933,00	23.093,00
	DEZEMBRO	29.529,00	31.395,00	33.244,00	35.092,00	36.948,00
TAF-501.3	ATUAL	16.495,00	17.413,00	18.324,00	19.236,00	20.160,00
	JULHO	23.093,00	24.378,00	25.653,00	26.930,00	28.224,00
	DEZEMBRO	36.948,00	39.004,00	41.044,00	43.088,00	45.158,00
TAF-501.4	ATUAL	20.160,00	21.429,00	22.906,00	24.276,00	25.653,00
	JULHO	28.224,00	30.000,00	32.068,00	33.986,00	35.914,00
	DEZEMBRO	45.158,00	48.000,00	51.308,00	54.377,00	57.462,00
TAF-501.5	ATUAL	25.653,00	26.932,00	28.278,00	29.694,00	31.176,00
	JULHO	35.914,00	37.704,00	39.589,00	41.571,00	43.646,00
	DEZEMBRO	57.462,00	60.326,00	63.342,00	66.513,00	69.833,00

[Handwritten signature]

ANEXO XI

TABELA 2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



DENOMINAÇÃO	CLASSE	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	A	34.429,00	48.200,00	77.120,00
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	41.307,00	57.829,00	92.526,00
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	C	49.571,00	69.399,00	111.038,00
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	D	58.099,00	81.338,00	130.140,00
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	A	19.309,00	27.032,00	43.251,00
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	B	20.653,00	28.914,00	46.262,00

[Handwritten signature]



ANEXO XI

TABELA 3

SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

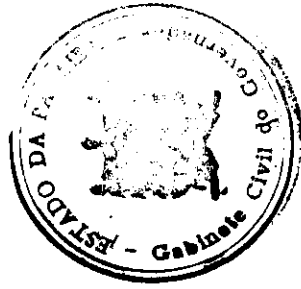
DENOMINAÇÃO	CLASSE	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
TECNICO DE CONTROLE INTERNO	A	34.429,00	48.200,00	77.120,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	B	41.307,00	57.829,00	92.526,00
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	A	19.309,00	27.032,00	43.251,00
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	B	20.653,00	28.914,00	46.262,00

ANEXO XII

TABELA I

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CODIGO: ANS.900



CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	SITUAÇÃO	NÍVELS				
			I	II	III	IV	V
ASSISTENTE SOCIAL	ANS-901	ATUAL	20.000,00	21.000,00	22.500,00	23.152,00	24.310,00
BIBLIOTECÁRIO	ANS-902						
CONTADOR	ANS-903						
ECONOMISTA	ANS-904						
ENGENHEIRO	ANS-905	JULHO	28.000,00	29.400,00	31.500,00	32.412,00	34.034,00
ESTATÍSTICO	ANS-906						
T.DE ADMINISTRAÇÃO	ANS-907						
T.DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ANS-908						
ENFERMEIRO	ANS-909	DEZEMBRO					
DENTISTA	ANS-910		44.800,00	47.040,00	50.400,00	51.859,00	54.454,00
MÉDICO	ANS-911						
SANITARISTA	ANS-912						
NUTRICIONISTA	ANS-913						
FARMACÊUTICO	ANS-914						
BIOQUÍMICO	ANS-915						
PSICÓLOGO	ANS-916						

[Handwritten signature]

ANEXO XII

TABELA 2

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: TJ-ANS-400



CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	SITUAÇÃO	NÍVEL				
			I	II	III	IV	V
ASSISTENTE SOCIAL	ANS-406	ATUAL	20.000,00	21.000,00	22.500,00	23.152,00	24.310,00
BIBLIOTECÁRIO	ANS-405	JULHO	28.000,00	29.400,00	31.500,00	32.412,00	34.034,00
CONTADOR	ANS-404						
ECONOMISTA	ANS-403	DEZEMBRO	44.800,00	47.040,00	50.400,00	51.859,00	54.454,00
TEC. ADMINISTRAÇÃO	ANS-402						
MÉDICO	ANS-401						

f

ANEXO XII

TABELA 3

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: TC-ANS-400



CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	VIGENC.	NÍVEL				
			I	II	III	IV	V
MÉDICO	ANS-401	ATUAL	20.000,00	21.000,00	22.500,00	23.152,00	24.310,00
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	ANS-402	JULHO	28.000,00	29.400,00	31.500,00	32.412,00	34.034,00
ECONOMISTA	ANS-403	DEZEMBRO	44.800,00	47.040,00	50.400,00	51.859,00	54.454,00
ESTATÍSTICO	ANS-404						
BIBLIOTECÁRIO	ANS-405						

[Handwritten signature]

ANEXO XIII

TABELA I

QUADRO SUPLEMENTAR

PODER EXECUTIVO (QSE)



NÍVEL	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO/C ABONO Cr\$	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
01	4.400,00	6.713,00	8.473,00	13.556,00
02	4.453,00	6.713,00	8.494,00	13.590,00
03	4.526,00	6.713,00	8.523,00	13.636,00
04	4.642,00	6.713,00	8.569,00	13.710,00
05	4.722,00	6.713,00	8.601,00	13.761,00
06	4.775,00	6.713,00	8.623,00	13.796,00
07	4.960,00	6.713,00	8.697,00	13.915,00
08	5.145,00	6.713,00	8.771,00	14.003,00
09	5.407,00	6.713,00	8.875,00	14.200,00
10	5.848,00	6.713,00	9.052,00	14.483,00
11	8.893,00	-	12.450,00	19.920,00
12	10.353,00	-	14.494,00	23.190,00
13	19.383,00	-	27.136,00	43.417,00

+

+

ANEXO XIII

TABELA 2

QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

REGENTES DE ENSINO



CLASSE	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO C/ABONO Cr\$	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
RE-1		4.537,00	6.713,00	8.527,00	13.644,00
RE-2		4.581,00	6.713,00	8.544,00	13.671,00
RE-3		4.628,00	6.713,00	8.563,00	13.701,00
RE-4	T-20	4.684,00	6.713,00	8.586,00	13.737,00
RE-5		4.744,00	6.713,00	8.610,00	13.776,00
R -6	T-20	4.986,00	6.713,00	8.706,00	13.930,00
	T-40	9.972,00	-	17.412,00	27.860,00
RE-7	T-20	5.169,00	6.713,00	8.780,00	14.048,00
	T-40	10.338,00	-	17.560,00	28.096,00
RE-8	T-20	5.355,00	6.713,00	8.854,00	14.166,00
	T-40	10.710,00	-	17.708,00	28.332,00
RE-9	T-20	5.718,00	6.713,00	9.000,00	14.400,00
	T-40	11.436,00	-	18.000,00	28.800,00
RE-10	T-20	6.260,00	6.713,00	9.216,00	14.746,00
	T-40	12.520,00	-	18.432,00	29.492,00

ANEXO XIII

TABELA 3

QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO



CARGO	REGIME DE TRABALHO CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO ATUAL Cr\$	VENCIMENTO C/ABONO EM MAIO	VENCIMENTO EM JULHO Cr\$	VENCIMENTO EM DEZEMBRO Cr\$
SUPERVISOR DE ENSINO	T-20	4.513,00	6.713,00	8.518,00	13.628,00
SUPERVISOR DE ENSINO	T-40	9.026,00	-	17.036,00	27.257,00

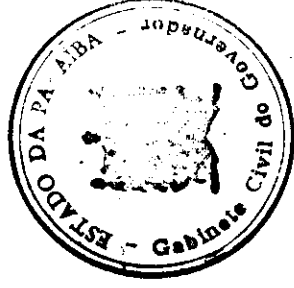
Handwritten signature and date "11".

ANEXO XIV

TABELA ÚNICA

SUBSÍDIOS VITALÍCIOS

(Emenda Constitucional nº 19/80)



SITUAÇÃO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO ATUAL Cr\$	SUBSÍDIO EM JULHO Cr\$	SUBSÍDIO EM DEZEMBRO Cr\$
EX-GOVERNADOR	PG-4	90.000,00	126.000,00	189.000,00

~~_____~~ ~~_____~~



ANEXO XV
TABELA ÚNICA
POLÍCIA MILITAR

POSTO OU GRADUAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DO SOLDOPATUAL	VALOR DO SOLDOPATUALMAIO	VALOR DO SOLDOPATUALJULHO	VALOR DO SOLDOPATUALDEZEMBRO
CORONEL	PM-14	20.140,00		28.196,00	45.113,00
TENENTE CORONEL	PM-13	18.387,00		25.741,00	41.185,00
MAJOR	PM-12	16.837,00		23.571,00	37.713,00
CAPITÃO	PM-11	14.500,00		20.300,00	32.480,00
1º TENENTE	PM-10	11.681,00		16.325,00	26.120,00
2º TENENTE	PM-09	10.492,00		14.688,00	23.500,00
ASPIRANTE	PM-08	10.090,00		14.126,00	22.601,00
ALUNO 3º ANO	PM	2.577,00		3.607,00	5.771,00
ALUNO 1º e 2º ANO	PM	1.550,00		2.170,00	3.472,00
SUB TENENTE	PM-07	10.090,00		14.126,00	22.601,00
1º SARGENTO	PM-06	9.063,00		12.688,00	20.300,00
2º SARGENTO	PM-05	7.774,00		10.883,00	17.412,00
3º SARGENTO	PM-04	7.008,00		9.811,00	15.697,00
CABO	PM-03	5.035,00	7.049,00		11.278,00
SOLDADO	PM-02	4.229,00	5.920,00		9.472,00
RECRUTA	PM-01	3.625,00	5.075,00		8.120,00

[Handwritten signature]